

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MENSAGEM DO DIRETOR

Prezados Colaboradores,

A **METROENG** é uma sociedade empresária, fundada em 03/09/2014, atuando desde então, sob princípios éticos e de integridade.

Nesse contexto, este Código de Ética e Conduta reúne, em alinhamento com nossa visão, missão e valores, as diretrizes, princípios e normas que devem nortear nossas ações e relações internas e externas, com nossos colaboradores, de todos os níveis, sócios, fornecedores, governo, parceiros de negócios, empresas consorciadas, sociedade e comunidades atendidas, com relação aos aspectos éticos, legais, regulatórios e morais.

A administração da METROENG está comprometida com todos os princípios, valores e regras contidas neste Código de Ética e Conduta, cujo cumprimento, por todos os envolvidos, é condição absoluta para atingirmos, cada vez mais, padrões éticos elevados no desenvolvimento de nossas atividades e continuidade do negócio, com responsabilidade, respeito e transparência, de acordo com a legislação.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

LAERCIO MAURO SANTORO BIAZOTTI

DIRETOR

1. OBJETIVO DESTES CÓDIGO E A QUEM SE APLICA

Este Código tem por objetivo regular a conduta dos Colaboradores, dentro e fora da **METROENG**, e de Terceiros que com ela interagem, em relacionamentos com fornecedores, parceiros de negócios e/ou empresas consorciadas, clientes, concorrentes, Poder Público e comunidade em que atua, especialmente, com relação à integridade, legalidade, clareza de posições e ao decoro, motivando o respeito e a confiança entre seus componentes e o público em geral, de forma igualitária e harmônica.

Para fins deste Código, são considerados Colaboradores: sócios, diretores, empregados, terceirizados e estagiários da **METROENG**, que atuem em sua sede e junto aos consórcios dos quais a empresa participe, bem como em instalações de Clientes e Terceiros, todos os profissionais e empresas contratadas, que não sejam Colaboradores, na forma acima conceituada, mas, que se apresentam em nome da **METROENG**, ou atuem direta ou indiretamente, no interesse ou em benefício da empresa, assim como, os fornecedores e prestadores de serviços.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES DA METROENG

A **METROENG** tem por princípio fundamental, o respeito às leis, normas e regulamentos aplicáveis nos locais onde prestamos serviços, primando pela justiça, legalidade e boas práticas nos negócios e atividades realizadas, com consciência ética e íntegra.

A **METROENG** pauta sua relação com o público na honestidade, no respeito, na atuação leal e com responsabilidade, eficácia, qualidade, confiança, transparência e segurança.

Focada no mercado em que atua, a **METROENG** é uma empresa totalmente independente.

Nossa missão é atingir, através da inovação nos processos produtivos, a excelência em eficiência e qualidade dos produtos e serviços que fornecemos.

Nossa visão é ver nossos clientes e colaboradores satisfeitos e felizes.

Temos como valores e princípios éticos a honestidade, gentileza, fraternidade, humanidade e compromisso.

3. REGRAS DE CONDUTA

Cada Colaborador é responsável pela observância deste Código de Ética e Conduta, cabendo aos gestores influenciarem seus liderados através do exemplo, de forma a

assegurar o cumprimento das condutas aqui estabelecidas. Não serão toleradas omissões ou alegações de desconhecimento deste Código, das Políticas e Procedimentos do SGAAS – Sistema de Gestão Antissuborno/Anticorrupção.

4. O AMBIENTE DE TRABALHO

A **METROENG** prima pelo ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, e que fortaleça as relações entre seus Colaboradores, através de diálogo franco e construtivo, pautado no respeito à diversidade e à igualdade, independentemente de raça, sexo, religião, crenças ou nacionalidade, dentro e fora de suas instalações

São proibidas em função do impacto prejudicial ao ambiente de trabalho: i) atividades fora do padrão de segurança; ii) uso de dispositivos de fotografia, filmagem ou gravação, incluindo videofones e câmeras Web, para finalidades que não tenham a aprovação prévia ou não se enquadrem nas condições de segurança da informação da METROENG; e, iii) o uso, a distribuição, venda ou posse de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou de qualquer outra substância controlada.

Condutas relacionadas à imagem e à identidade da **METROENG**, bem como uso de seu logotipo, destinam-se exclusivamente para fins corporativos, sendo vedada a sua utilização em *sites*, redes sociais, comunidades ou em outros materiais, impressos ou eletrônicos, sem autorização expressa da empresa.

5. RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES

Não será tolerada qualquer tipo de discriminação por quaisquer fatores inerentes à pessoa, assim como, qualquer tipo de assédio moral ou sexual, assim como, comportamento que não seja baseado no respeito ao próximo.

A **METROENG** não encoraja ou apoia quaisquer comentários e/ou comportamentos que venham a criar, incentivar ou permitir insultos, intimidações ou impropriedades no ambiente de trabalho.

6. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E FORNECEDORES

Nas relações com Terceiros Agentes Privados que atuam em conjunto na execução dos serviços, a **METROENG** será diligente com a contratação, mantendo atualizados os registros e credenciais do Terceiro, cumprindo as normas internas e diretrizes definidas em seu SGAAS, com incentivo à cultura antissuborno.

A METROENG se mantém no compromisso mútuo de respeito à legislação vigente, com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de proteção de dados pessoais, propriedade industrial, antissuborno e/ou anticorrupção, bem como o compromisso de realizar negócios íntegros pautando todas as atividades entre as partes.

Tais relações devem ser tratadas com a necessária confidencialidade, e caso qualquer colaborador identifique violação a este Código de Ética e Conduta e/ou sua Política Antissuborno/Anticorrupção, que contrariem os princípios éticos e valores da **METROENG**, deve, prontamente, utilizar-se do Canal de Denúncias disponível no *site* da **METROENG** para comunicar o ocorrido.

É proibida a divulgação de dados negociais da **METROENG**, e pessoais de seus Clientes, Colaboradores e Prestadores de Serviços.

7. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES E CONSORCIADOS

Por acreditar que a livre concorrência é fundamental para o funcionamento e desenvolvimento sadio do mercado, a **METROENG** respeita a legislação concorrencial, proibindo qualquer conduta, como o ajuste entre concorrentes para divisão de mercados, combinação de preços e/ou outras práticas que impeçam um mercado livre, justo e aberto.

É proibido qualquer ato em conflito de interesses com as atividades e políticas da **METROENG**, não podendo qualquer Colaborador se utilizar de seu cargo e/ou funções para assegurar interesses próprios, em prejuízo dos interesses e valores da empresa.

A **METROENG** se compromete a agir de forma ética na relação com seus concorrentes e consorciados, mantendo a confidencialidade das informações que possam representar conflitos a tais relações.

8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

A **METROENG** tem como princípios basilares, atingir excelência em eficiência e qualidade de seus produtos e serviços, visando a satisfação de nossos clientes.

Nessa linha, no tratamento com os clientes públicos e privados, os Colaboradores devem se pautar na ética, integridade e transparência, cumprindo os prazos pactuados, pautados nos fatores de risco e desafios inerentes a cada projeto, construindo estratégias adequadas de ação, sempre lastreadas nos princípios e padrões de Conduta deste Código e demais diretrizes do SGAAS.

9. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Os Colaboradores e Terceiros a serviço da **METROENG** devem agir de forma ética e respeitosa no exercício de suas funções, especialmente, quando as atividades envolverem relacionamento com Agentes Públicos, assim entendidos, qualquer servidor, ou não, da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Geralmente, a contratação com órgãos públicos é realizada por meio de licitação. Em quaisquer contatos com Agentes Públicos envolvidos em procedimento licitatório de interesse da **METROENG**, devem ser discutidas por seus Colaboradores, apenas questões técnicas, econômicas e financeiras envolvendo o procedimento ou contrato eventualmente firmado.

É proibido e a **METROENG** não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno no relacionamento com o Poder Público, inclusive, através de Terceiros, motivo pelo qual, todos devem atuar com respeito às diretrizes deste Código de Ética e Conduta, do SGAAS e das Leis Anticorrupção, Antissuborno e Concorrencial.

10. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A oferta, promessa, entrega ou recebimento de presentes, entretenimento, viagens ou outra hospitalidade para qualquer pessoa, especialmente Agente Público, podem representar riscos para a **METROENG**.

Assim, são proibidas promessa ou entrega de quaisquer presentes, bens, prestação de favores ou serviços, e concessão de entretenimento a Agentes Públicos ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE), ou Privados, com os quais a **METROENG** se relaciona no exercício de suas atividades.

Apenas e tão somente brindes, presentes e/ou hospitalidades, com valor de até R\$ 100,00 (cem reais) realizados por, ou a um Agente Público, PPE ou Privado, com autorização prévia da diretoria **METROENG**.

11. DOAÇÕES

São proibidas doações e contribuições políticas em nome da **METROENG**, nos termos da legislação em vigor, deste Código e das demais normativos do SGAAS, devendo ser evitado pelos Colaboradores, qualquer conduta que possa parecer doação ou contribuição política por parte da **METROENG**.

Os Colaboradores têm liberdade constitucional de apoiar candidatos ou partidos políticos de sua preferência, entretanto, é proibida a utilização de qualquer instalação, equipamento, recurso ou bem da **METROENG** para apoiar ou defender seus interesses políticos pessoais.

12. CONFLITO DE INTERESSES

Durante a execução de suas tarefas diárias, podem ocorrer situações que gerem, favoreçam ou sugiram um conflito entre interesses pessoais e o melhor interesse da **METROENG**. Desta forma, é vedado aos seus Colaboradores, obter vantagens pessoais em razão de seu cargo ou da execução de suas atividades na empresa.

Qualquer negociação comercial que envolva pessoa jurídica, da qual qualquer Colaborador, seus familiares, até terceiro grau, e Terceiros com quem possuam relação pessoal, tenham participação ou interesse, sendo que tal Colaborador ou Terceiro não poderá participar de negociação, decisão de contratação, processos de pagamento e gestão contratual.

É proibido aos Colaboradores, a utilização de ativos e/ou materiais disponibilizados pela **METROENG** para o desempenho das atividades profissionais, para fins particulares, assim como, solicitar ou exigir presentes, brindes ou quaisquer outras vantagens de qualquer pessoa para desempenhar suas atividades.

13. SANÇÕES

O descumprimento das regras deste Código, das Leis Anticorrupção, Antissuborno e Concorrencial, da Política Antissuborno/Anticorrupção, e demais normativos do SGAAS, acarretará aos Colaboradores, a aplicação de sanções de: 1) advertência escrita ou verbal; 2) suspensão com ou sem vencimentos; ou 3) demissão com ou sem justa causa, levando-se em consideração a gravidade do ato, as consequências e a duração do ato lesivo, sem prejuízo de medida judicial cívica e penal.

No caso de descumprimento por Terceiros, as sanções poderão implicar em suspensão do contrato, multa ou rescisão contratual, sem prejuízo de medidas judiciais cívicas e penais.

14. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da **METROENG** está disponível no site em seu site, para que qualquer pessoa faça, de boa-fé, comunicação de qualquer irregularidade ou situação

que envolva a **METROENG**, seus Colaboradores e/ou Terceiros, nas quais haja suspeita de violação de lei, deste Código, da Política Antissuborno/Anticorrupção e/ou demais normativos do SGAAS da METROENG, resguardado o direito do anonimato, sem a necessidade de se identificar. Caso o denunciante opte por se identificar, a operação do Canal de Denúncias se encontra estruturada para garantir confidencialidade e proteção, registrando a garantia de que não será tolerado nenhum tipo de represália ao denunciante. Todos os relatos serão analisados pela Função Compliance Antissuborno da **METROENG**, de maneira ponderada e livre de quaisquer ameaças ou atos de retaliação pela comunicação do fato.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

LAÉRCIO MAURO SANTORO BIAZOTTI

DIRETOR

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Número da Revisão	Detalhes das Alterações	Revisado por	Aprovado por
18/08/2025	01	NA – versão inicial	Daniel H. P. Tonon	Laércio Mauro Santoro Biazotti

Este documento foi assinado digitalmente por Metroeng Engenharia Ltda e Daniel Henrique Paiva Tonon.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6E85-B896-11A4-CA4A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E85-B896-11A4-CA4A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E85-B896-11A4-CA4A



Hash do Documento

92E9D4FE1D4D72AC4617984F6D68DB2A072137340F42BC02C94B84D23A4093E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2025 é(são) :

- Laércio Mauro Santoro Biazotti (Signatário) - 20.968.857/0001-07 em 18/08/2025 17:06 UTC-03:00

Nome no certificado: Metroeng Engenharia Ltda

Tipo: Certificado Digital - METROENG ENGENHARIA LTDA - 20.968.857/0001-07

- Daniel Henrique Paiva Tonon (Signatário) - 110.661.618-95 em 18/08/2025 16:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

